PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - Bertolínia-Piauí
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 40 Rubrica

CONTRATO DISPENSA Nº 006DL/2021, que celebram entre si a empresa **FABIULLA ALVES SA- ME, CNPJ: 15.156.317/0001-99**, COM ENDEREÇO NA RUA FURTUOSO JOSE, CENTRO, CEP: 64.840-000, GUADALUPE - PI, e o **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – PI**.

Contrato de Prestação que celebram entre si PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 34, Centro, CEP: 64870-000, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.225.884 – SSP-DF e do CPF nº 493.106.311-04 residente e domiciliado na Rua Antônio Honório, Bairro Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolínia estado do Piauí, doravante denominado Contratante, e de outro **FABIULLA ALVES SA - ME, CNPJ: 15.156.317/0001-99**, com endereço na Rua Furtuoso Jose, Quadra 29, Lote 3, Nº 49, Sala A, Centro, CEP: 64.840-000, Guadalupe - PI, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, o FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGÃOS VINCULADOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 41 Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor mensal de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

Parágrafo único: o valor contratado depende do fornecimento do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o contratado autoriza que o valor referente ao fornecimento do serviço possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) de acordo com o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá como fonte de recursos: FPM/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTRAS

CLÁUSULA SEXTA- O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI, em 07 de janeiro de 2021.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 42
Rubrica

Fabiulla Alves Sá

FABIULLA ALVES SA – ME

CNPJ: 15.156.317/0001-99

Contratado

Testemunhas:

CPF: 920128173 00

CPF: 054002373-63